



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

EDITAL Nº 01/2020 - ACI

1. APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Acre, por meio da Assessoria de Cooperação Interinstitucional- ACI, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos a Bolsa de Estudos Ibero-Americanas Santander Universidades 2020, destinada a estudantes de pós-graduação, stricto sensu, regularmente matriculados em cursos de mestrados e/ou doutorados, obedecendo às condições constantes neste Edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Oferecer aos discentes dos programas de pós-graduação da UFAC a oportunidade de estudos, aprimoramento e técnicas de pesquisas, de até (03) três meses em universidade Ibero-Americanas.

2.2. Promover esforços e incentivos de intercâmbio de alunos de pós-graduação **regularmente matriculados em cursos de mestrados e/ou doutorados** da UFAC, proporcionando a mobilidade universitária entre as Universidades participantes do Programa, potencializando as relações acadêmicas entre os países para a criação de um espaço ibero-americano de educação superior, capacitação e pesquisas.

2.3. Contribuir, através do intercâmbio de estudantes de pós-graduação de instituições de ensino brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, peruanas, porto-riquenhas e uruguaias para incrementar a qualidade da formação dos alunos das instituições de ensino participantes.

3. DOS PAÍSES PARTICIPANTES

3.1. O discente poderá solicitar mobilidade acadêmica nas Universidades dos seguintes países, conforme os Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas, Item II:

Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Espanha, México, Portugal, Porto Rico, Peru e Uruguai

4. DA QUANTIDADE E DO VALOR DA BOLSA

4.1. O Banco Santander, por meio de convênio, disponibilizará **01 (uma) bolsa** de mobilidade acadêmica referente ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas para estudantes de pós-graduação a serem creditadas ao discente em parcela única no valor R\$13.407,90 (treze mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos), correspondente a €3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 4,4693, relativa à data de 06/11/2019, conforme fechamento PTAX.

4.2. O valor correspondente para cada bolsa será repassado pelo SANTANDER ao beneficiário, o qual deverá ter conta corrente aberta, preferencialmente junto ao SANTANDER na modalidade "universitária", a ser indicada por este no ato da inscrição (Anexo I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

5. REQUISITOS

5.1. O aluno deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ser habilitado a prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado em território nacional;
- d) Não ter participado de nenhuma das edições anteriores do Programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander;
- e) Estar devidamente matriculado e frequentando regularmente cursos de mestrados e/ou doutorados da Ufac;
- f) Ter integralizado no mínimo 50% do currículo previsto para seu curso, no momento previsto para a viagem de estudo, a ser apurado através da carga horária exigida;
- g) Ter o plano de atividades acadêmico/científicas a ser cumprido na Instituição anfitriã, aprovado pelo Orientador e Colegiado do seu Curso de origem.
- h) Após selecionado, no prazo de 60 dias, o discente deverá apresentar a ACI documento que comprove e/ou anuência da instituição anfitriã a aceitação para a execução da mobilidade.

5.2. Os discentes deverão atender a todos os requisitos contidos no item 5.1. deste edital durante todo o período compreendido entre a oficialização da participação no programa mobilidade e o efetivo afastamento do discente para a participação no programa.

5.3. Os discentes que não atenderem ao disposto no item 5.1. deste edital terão suas inscrições indeferidas e serão eliminados do Programa de Bolsa de Estudos Ibero-Americana..

6. INSCRIÇÃO

6.1. A efetivação da inscrição do candidato ocorrerá obrigatoriamente em **duas etapas**:

1º etapa: Inscrição no site do Santander Universidades até o dia 23 de agosto de 2020, através do portal Santander Universidades: <https://www.becas-santander.com/pt>.

2º etapa: Envio dos documentos listados a seguir, para o endereço eletrônico; processoseletivoaciufac@gmail.com a partir da data de divulgação deste Edital até às 17h30 do dia 23 de agosto de 2020. **A documentação deverá ser enviada toda em formato PDF, num único e-mail.**

Documentos exigidos:

- a) Comprovante da inscrição realizada no site do Santander Universidades;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

- b) Requerimento de inscrição, conforme formulário apresentado no (Anexo I);
- c) Cópia de Documento de Identificação Oficial (com foto) e CPF;
- d) Histórico Escolar Analítico, atestado pelo Coordenador do PPG;
- e) Termo de Adesão ao programa de Bolsa de Estudos Ibero-Americana Santander Universidades 2020 (Anexo II).

6.2. Serão indeferidas as inscrições enviadas com atraso, incompletas ou sem o devido preenchimento;

6.3. Os discentes que não efetuarem as duas etapas da inscrição serão automaticamente eliminados da seleção;

6.4. O resultado preliminar de deferimento das inscrições será divulgado no sítio eletrônico <www.ufac.br> no dia 26 de agosto de 2020.

6.5. Data para impetrar recurso do resultado preliminar das inscrições, por e-mail: 27 de agosto de 2020.

6.6. O resultado final das inscrições será divulgado no sítio eletrônico <www.ufac.br> no dia 29 de agosto de 2020.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESULTADO FINAL

7.1. Serão selecionados, até o limite de bolsas previsto neste edital, os candidatos que apresentarem o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA.

7.2. Havendo o empate, será selecionado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha o maior número de disciplinas cursadas.

7.3. O resultado preliminar da seleção de bolsas de mobilidade será divulgado até às 17h30 do dia 01 de setembro de 2020, no sítio eletrônico <www.ufac.br>;

7.4. Data para impetrar recurso do resultado preliminar da seleção de bolsas de mobilidade, por e-mail: 02 de setembro de 2020.

7.5. O resultado final da seleção de bolsas de mobilidade será divulgado no dia 06 de setembro de 2020, no sítio eletrônico <www.ufac.br>;

8. CONVOCAÇÃO E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

8.1. Após a divulgação do resultado final da seleção, o candidato deverá apresentar à ACI, no prazo de até 60 dias, a oficialização de participação no programa mobilidade, por meio da apresentação de **Requerimento Específico, Plano de Atividades Acadêmicas aprovado pelo PPG e Aceitação da Instituição Anfitriã.**

8.2. O plano de atividades acadêmico/científicas apresentado pelo discente será submetido à apreciação do Colegiado do Curso de origem, o qual deliberará quanto à aprovação do mesmo,

8.3. O discente que não apresentar o plano de atividades acadêmico/científicas ou que tiver



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

o seu processo de mobilidade indeferido será eliminado do Programa de Bolsa de Estudos Ibero-Americana Santander Universidades 2020.

8.4. Durante o período de participação do estudante da UFAC no Programa de Bolsa de Estudos Ibero-Americana, o Núcleo de Controle Acadêmico – NURCA efetivará o registro do afastamento com vínculo temporário no sistema de controle acadêmico, devendo este registro ser substituído pelo lançamento das notas, créditos e frequência equivalentes no Histórico Escolar do aluno, por ocasião do retorno do mesmo.

8.5. O aproveitamento dos créditos obtidos na universidade anfitriã ocorrerá nos termos do regimento interno do PPG, regimento geral da pós-graduação e demais legislação vigente, para tanto é necessário que ao término do período de mobilidade sejam apresentados os documentos exigidos na letra “j” do item 10.3. e demais documentos exigidos pela legislação de mobilidade.

9. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

9.1. O estudante deverá devolver a Bolsa nos seguintes casos:

- a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar da Mobilidade Internacional;
- b) Não apresentar o comprovante de participação da Mobilidade para qual recebeu a Bolsa no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de encerramento do período do Programa;

9.2. A não devolução da Bolsa de Mobilidade resultará:

- a) No impedimento de participação nas seleções de Editais de Mobilidade.
- b) Impedimento de recebimento do diploma de pós-graduação.

9.3. Ao ser selecionado, o aluno deverá:

- a) Apresentar plano de atividades acadêmico/científicas.
- b) Possuir passaporte válido, emitido pelo Departamento de Polícia Federal;
- c) Apresentar todos os documentos exigidos pelas leis do país da IES anfitriã;
- d) Providenciar a carteira internacional de saúde, visto de estudante, dentre outros.
- e) Contratar Seguro Viagem para todo o período da bolsa com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repartições médica ou funerárias e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino do bolsista;
- f) Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento, alimentação e quaisquer outras despesas;
- g) Providenciar conta corrente em agência do Banco Santander na qual será realizado o depósito do valor da bolsa.
- h) Informar à ACI caso tranque a matrícula ou abandone o curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

- i) Permanecer matriculado na instituição de destino, durante o período de intercâmbio, cursando o programa pré-aprovado pela PPG/UFAC e pela universidade de intercâmbio;
- j) Apresentar à ACI, ao final do período de intercâmbio, o relatório final de seu curso, quando houver, Histórico Escolar/Certificado de Transcrição de Registros e Programas/Ementas das Disciplinas cursadas, para efeito de análise de aproveitamento de estudos no PPG/UFAC.

10. CRONOGRAMA

Até 23/08/2020	Inscrições no site do Santander Universities
Até 23/08/2020	Envio das inscrições por e-mail
26/08/2020	Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas
27/08/2020	Período de recurso do resultado preliminar das inscrições. Serão aceitos apenas os recursos enviados por e-mail
29/08/2020	Publicação do resultado final das inscrições homologadas
01/09/2020	Divulgação do resultado preliminar da seleção de bolsas de mobilidade
02/09/2020	Período de recurso do resultado preliminar da seleção
06/09/2020	Divulgação do resultado final da seleção de bolsas de mobilidade
10/09/2020	Comunicação, pela Assessoria de Cooperação Interinstitucional, ao Programa Santander Universities, dos nomes dos candidatos selecionados.
De 30/09 a 30/10/2020	Entrega do Plano de Atividades Acadêmicas na ACI, Anuência da Instituição anfitriã e aceitação para a execução da mobilidade

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital para o processo de seleção.

11.2. A participação do estudante não caracteriza transferência para as Universities constantes do Programa.

11.3. As bolsas auxiliarão no custeio do período de intercâmbio na universidade estrangeira, bem como na aquisição de passaporte, visto, passagens, seguro internacional de saúde e no pagamento de quaisquer outros custos relativos ao período de intercâmbio;

11.4. A Universidade Federal do Acre fica isenta de qualquer responsabilidade ou despesa decorrente da participação do discente no Programa de Bolsa de Estudos Ibero-Americanas Santander Universities.

11.5. A concessão da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o aluno selecionado e qualquer uma das instituições envolvidas.

11.6. A ACI emitirá Carta de Apresentação encaminhando o aluno selecionado para a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Instituição na qual será realizada a Mobilidade Internacional.

11.7. A efetiva participação do aluno no programa de intercâmbio está condicionada à celebração de convênio entre a Universidade federal do Acre e a universidade selecionada pelo discente para a realização da mobilidade acadêmica, bem como o aceite de sua candidatura para o intercâmbio acadêmico pela universidade anfitriã, por meio de documento (Carta de Aceitação).

11.8. O discente que não tiver efetivada a sua participação nos termos do item anterior será eliminado do Programa de Bolsa de Estudos Ibero-Americanas Santander Universidades 2020, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a sua substituição.

11.9. A Mobilidade Internacional que trata este Edital terá duração de apenas 01 (um) período letivo.

11.10. Os bolsistas participantes do programa de bolsas de mobilidade, disciplinado neste instrumento, cederão, no momento da assinatura do Termo de Adesão ao Programa, o direito de uso do seu nome, imagem, e som de voz, sem qualquer ônus para o SANTANDER UNIVERSIDADES, para utilização em todas as mídias digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

11.11. Para mais informações ou dúvidas, entrar em contato com a ACI através do e-mail *processoseletivoaciufac@gmail.com*;

11.12. Os casos omissos serão analisados pela ACI.

Rio Branco/AC, 05 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Josimar Batista Ferreira
Vice-Reitor e Assessor de Cooperação Interinstitucional